



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Ofício nº. 041/2026

Pranchita-PR, 20 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
ADELAR GILVANI RADAELLI
Presidente da Câmara de Vereadores
Pranchita – PR

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de solicitar que a proposta de Lei nº 03/2026 anexa, seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

O referido Projeto de Lei trata sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a empresa COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata para recebimento do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo.

Para melhor análise da matéria, encaminhamos a justificativa em anexo.

Recomenda-se que o referido Projeto de Lei seja apreciado em regime de URGÊNCIA, face ao prazo estabelecido pela COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata (16/03/2026), se necessário mediante convocação para sessão extraordinária.

Pugnamos para que este seja discutido e ao final, constatada a legalidade do mesmo, seja aprovado pelos Ilustres Vereadores.

Valemo-nos do presente para enviar-vos nossa estima, consideração e apreço.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 03/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei à apreciação deste Poder Legislativo, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a empresa COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata.

O Município de Pranchita, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em ação conjunta com a empresa Copacol, visando promover o esporte e a cultura, bem como trazer melhor qualidade dentro das atividades relacionadas ao lazer e ensino, buscam firmar o Termo de Apoio Financeiro no qual a empresa Copacol irá conceder recurso financeiro no exercício de 2026, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e, em contrapartida, o Município divulgará sua marca nos uniformes que serão utilizados pelos praticantes da área do esporte e cultura, além de divulgação em redes sociais e local, para levar o nome da empresa paralela como parceira do crescimento e desenvolvimento das atividades realizadas pelo Município.

Vale destacar que esta parceria já ocorre desde o exercício de 2022 com sucesso, razão pela qual pretendemos continuar com a mesma durante o exercício 2026.

Outrossim, considerando que a empresa concedeu o prazo até 16/03/2026 para formalizar os documentos necessários, logo, recomendamos na medida do possível e dentro do regimento interno apreciar o presente projeto preferencialmente em **regime de urgência**.

Pelo exposto, considerando o interesse público do presente tema, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que possam ocorrer.

Pranchita-PR, 20 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,


RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a empresa COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

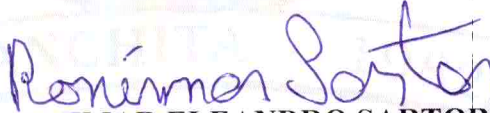
Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo do Município de Pranchita, Estado do Paraná, a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a empresa COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata, inscrita no CNPJ nº 76.093.731/0001-09, cuja finalidade é o desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural da Copacol – *Esporte e Cultura, Caminhos para a vida - COPACOL*.

Art. 2º O Poder Executivo poderá receber no exercício financeiro de 2026, a importância no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Apoio e Plano de Trabalho Simplificado.

Art. 3º As receitas decorrentes do presente Termo de Apoio que faz parte integrante da presente Lei, serão alocadas em conta específica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Pranchita – PR, em 20 de fevereiro de 2026.


RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

Número do item
PRAN/001/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

CNPJ: 78.113.834/0001-09

Logradouro: Rua Simão Faquinello **Nº:** 364 **Complemento:**

Bairro: Centro **Cidade:** Pranchita

Estado: Paraná **CEP:** 85730-000

1.1 - Endereço para correspondência

Logradouro: Rua Simão Faquinello **Nº:** 364 **Complemento:**

Bairro: Centro **Cidade:** Pranchita

Estado: Paraná **CEP:** 85730-000

Fone/Fax: (46) 3540-1122

E-mail: dep.esp.pranchita@gmail.com

Banco: 001 Banco do Brasil

Agência: 0805-2 **Conta Corrente:** 30.998-2

1.2 - Qualificação do Prefeito

Nome: Ronimar Eleandro Sartor

Profissão: Executivo **Cargo:** Prefeito

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

CPF: 866.051.789-04 **RG:** 53142257

Endereço Residencial: Rua Imão Faquinello, nº 385, Centro, Pranchita- PR.

1.3 - A prefeitura municipal possui mão de obra infantil, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como tenha condenação transitado e julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna, credo religioso ou trabalho análogo a escravo:

Sim • Não



2 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Nova Solicitação

Renovação

Título da ação: PRANCHITA – ESPORTE E CULTURA CAMINHOS PARA A VIDA “COPACOL” (FUTSAL – VOLEIBOL – XADREZ - ARTE CIRCENSE), (MÚSICA – CANTO E INSTRUMENTAL).

Período de execução (data início e fim da ação): 09/02/2026 à 20/12/2026

Objetivo e descrição detalhada da ação:

O Município de Pranchita através da Secretaria de Educação Cultural e Esportes, tem como objetivo principal da ação conjunta com a empresa Copacol trazer aos nossos alunos (crianças e adolescentes) uma qualidade melhor de ensino nos treinamentos, jogos e atividades culturais. Promover o esporte e a cultura, dentro das atividades relacionadas em lazer e ensino, e assim contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos, sendo que a função da ação conjunta, trará uma identificação dos praticantes nas aulas bem como a identificação na cidade e eventos em outros municípios na parte de vestimenta, e também uma melhor qualidade de aprendizado nas aulas por parte instrumental.

A cultura de nosso município está passando por uma grande avanço de aprendizado dentro das aulas de música, canto e instrumental graças à parceria com a Copacol que proporcionou a aquisição de instrumentos musicais. Sendo assim temos um número grande de praticantes, havendo a necessidade de aquisição de uniformes para os alunos estarem devidamente identificados nas aulas do projeto.

No âmbito esportivo daremos continuidade nos treinamentos de futsal, voleibol e treinamento e aulas de arte circense (circo), e para 2026 implantaremos treinamento de xadrez, com os alunos de nosso município que já vem sendo realizado nos anos anteriores, com isso a aquisição de uniformes e materiais esportivos que fazem parte deste processo de ensino aprendizagem ao alunos.

Justificativa para realizar a ação:

Com o apoio oferecido através da empresa Copacol junto ao município de Pranchita desde 2022 vem trazendo benefícios muito importantes junto ao trabalho social quanto a realização das atividades executadas pela Secretaria que envolve a ação direta, proposta pela empresa.

Enfim, com a ajuda social trará como justificativa positiva para os alunos uma melhora da prática de atividade física, cultural e educacional desde a infância estimulando a criação de hábitos saudáveis das crianças tanto da cidade quanto do interior e bairros, reduzindo o risco de obesidade e de doenças como patologias cardiovasculares, diabetes,

Copacol

hipertensão, e alguns tipos de câncer, promove ainda o incremento da massa osteomuscular, auxilia no amadurecimento das habilidades motoras de todas as faixas etárias envolvidas no projeto.

No âmbito da cultura justifica a importância dos alunos nas aulas de canto música e instrumentos estarem uniformizados, buscará um equilíbrio e padronização de todos nas aulas e apresentações que o Departamento de Cultura promove dentro do dia a dia, nos eventos culturais municipais e regionais. Ações como esta trará resultados significativos quanto a resultados e objetivos planejados juntos aos professores e alunos.

Com as aulas decorrentes vem as apresentações culturais que servem de resultado do esforço que ações benéficas entre município e empresa trazem para cada cidadão, praticantes destas aulas e da utilização de materiais de qualidade para a prática, sabendo então que nosso alunos hoje contam com as aulas de canto, instrumental de violão e teclado.

Público-alvo: Crianças e adolescentes

Faixa Etária: 04 a 18 anos

Local da execução da ação: Ginásio Municipal de Esportes de Pranchita
Quantidade: 200 alunos

Local da execução da ação: Casa da Cultura de Pranchita **Quantidade:** 50 alunos

Cidade: Pranchita

Estado: PR

3 - VALOR DO APOIO/CONTRAPARTIDA

Apoio da Copacol (valor em reais): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Contrapartidas oferecidas à Copacol (descrever como será divulgada a logomarca da Copacol):

O município de Pranchita vem se destacando pelo excelente trabalho sendo feito as crianças e adolescentes através da prática esportiva/cultural e educacional. Levando o nome da cidade dentro das possibilidades de desenvolvimento humano, tendo como um dos objetivos principais da parceria entre empresa e município, retirar nossas crianças das ruas, criminalidade e trazer para dentro dos nossos projetos que com o apoio da empresa Copacol contribuirá com o futuro junto destas crianças.

Com esta ação proponente a empresa Copacol será beneficiada em contrapartida com toda a parte de divulgação do logotipo da empresa nos uniformes que serão utilizados pelos praticantes da área do Esporte e Cultura, por toda parte de divulgação em redes sociais e local, levando assim o nome da empresa paralela como parceira do crescimento e desenvolvimento das atividades realizadas pelo município.



Mas o mais principal é saber que a empresa em si trará para os alunos uma igualdade social perante os colegas, onde todos terão uniformes e matérias para a prática.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (recursos Copacol)

Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Total (R\$)	Data Prevista
Uniformes			Março/2026
Camisetas de futsal	110	5.280,00	
Shorts de futsal	110	4.180,00	
Camisetas de voleibol	40	1.920,00	
Camisetas de Música	30	1.590,00	
Camisetas de Artes Circense	20	960,00	
Camiseta Xadrez	30	1.440,00	
Blusa de moletom	30	3.600,00	
Total		18.970,00	
Material Esportivo/Musical			Março/2026
Bola oficial de Futsal	16	5.552,00	
Bola oficial de Voleibol	10	3.900,00	
Xadrez magnético - tabuleiro tipo estojo	10	1.300,00	
Relógio Analógico de xadrez	10	1.700,00	
Mural magnético de xadrez - dobrável, com bolsa	01	420,00	
Rede Futsal Seda (par)	02	680,00	
Rede Voleibol Seda	01	250,00	
Teclado arranizador 61 teclas	01	6.228,00	
Estabilizador dobrável com estabilização inteligente e alta portabilidade para filmagem	01	800,00	
Tripé para Câmera 360°	01	200,00	
Total		21.030,00	
TOTAL		40.000,00	

5 - PLANO/CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Descrição das Atividades	Local/Cidade	Data	Horário
Treinamento de Futsal	Ginásio Municipal	Segunda a Sexta - feira	08:00 às 11:00 hrs e 13:00 às 16:00 hrs
Treinamento de Voleibol	Ginásio Municipal	Terça a quinta - feira	17:30 às 19:30 hrs

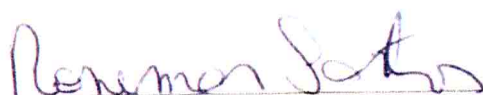
Copacol

Aulas de Música	Casa da Cultura	Segunda e quinta - feira	08:00 hrs as 11:00 hrs e 13:00 hrs as 17:00 Hrs e 19:00 Hrs as 21:00 Hrs
Treinamento de Xadrez	Ginásio Municipal	Terça e sexta - feira	17.30 as 18:30 hrs
Treinamento de Arte Circense	Ginásio Municipal	Sexta - feira	09.30 as 11:00 hrs 13.30 as 15:00 hrs
Obs.:			

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de prefeito municipal, declaro que a prefeitura conhece e cumprirá as normas aplicáveis ao apoio financeiro cedido pela Copacol, estando apta e sem impedimentos para receber os recursos correspondentes, bem como apresentará a ata de aprovação na Seção Plenária da Câmara Municipal de Vereadores quanto a aplicação dos recursos objeto deste

Pranchita - PR, 17 de Novembro de 2025.



Ronimar Eleandro Sartor

7 - APROVAÇÃO DA COPACOL

Aprovado

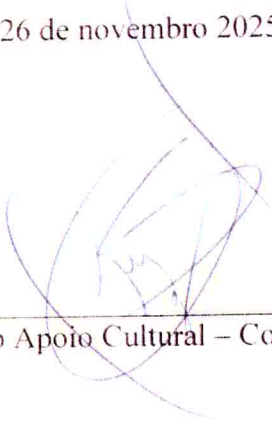
Aprovado Parcial

Percentual aprovado: 100%

Reprovado

FORMA DE PAGAMENTO		
CONDIÇÃO	Valor (RS)	VENCIMENTO
Cota única	40.000,00	16/03/2026

Cafelândia, 26 de novembro 2025.


Comitê do Apoio Cultural – Cooperar para Crescer



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Executivo Municipal, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de apoio financeiro com a empresa COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata, e dá outras providências"

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS MEMBROS

I - RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

O projeto já passou pela análise das Comissões de Justiça, a qual manifestou seu parecer favorável ao Projeto de Lei, quanto a sua legalidade.

Verificando-se o Projeto, temos que o mesmo vem acompanhado de alguns documentos que revelam a necessidade de sua aprovação.

A justificativa é clara em mencionar que o Município já vem recebendo incentivos da mesma empresa e que a parceria está rendendo frutos, vez que várias ações foram listadas no Plano de Trabalho Simplificado, em especial

1. aquisição de uniformes para futsal, voleibol, camisetas para grupo de música, artes circenses, xadrez.
2. Bolas oficiais, tabuleiros, relógios, redes, teclados e outros itens que serão utilizados pelas crianças.

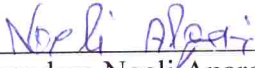
Devemos ainda lembrar o que preleciona o artigo 157 da nossa Lei Orgânica ao dizer que: é dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, assegurando esse direito, na forma prescrita pela Constituição Estadual.

II – VOTO DA RELATORA

Nobres Colegas, no uso e desempenho de minhas funções legais e regimentais, procedi ao exame da presente Propositura e, s.m.j., não encontrei nada que atentasse contra as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, vez que, conforme já aventado por outras comissões.

É o meu parecer, favorável, para ser devidamente conhecido e analisado pelos demais Exmos. Srs. Vereadores membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2026.


Vereadora Noeli Aparecida de O. Algeri
Relatora



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



III - VOTO DA COMISSÃO

A comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por meio das suas Vereadoras membros, acompanham o voto da Eminente Relatora e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 03/2026.

DE ACORDO COMO O PARECER DA EXMA SRA. RELATORA:

SALA DAS COMISSÕES, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Margarete Vian Prezotto
Secretária

Ieda Juliana Giongo
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 03/2026 - “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a empresa COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MEMBROS

I – RELATÓRIO

O Presente projeto, foi encaminhado à esta Comissão para parecer na data de 23 de fevereiro de 2026.

Nos termos do inciso II, do parágrafo terceiro, do artigo 45, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre o mérito das proposições referentes à contratos, ajustes, convênios e consórcios.

Da mesma forma, cabe a esta comissão a análise de seus aspectos constitucional, legal ou jurídico, o que se dá no presente momento.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Assunto de interesse local, ou seja, a proposição do presente projeto é matéria de competência do Executivo Municipal, nos moldes do artigo 30, inciso I da CF.

A Administração Pública tem completa liberdade contratual para celebrar termos de colaboração e congêneres, tendo em vista sua capacidade de autoadministração ou autonomia administrativa.

Neste caso, o Município de Pranchita não está dispondo dos bens; pelo contrário, com a aprovação da proposta, receberá em doação valores, não onerando os cofres públicos, muito pelo contrário.

O Projeto vem acompanhado de plano de trabalho simplificado, contendo a identificação da proponente, a descrição das ações, a justificativa para a realização das ações, o valor do apoio, o plano de aplicação, o cronograma das atividades dentre outros.

Leda

AS



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



III - VOTO DA RELATORA

Nobres Colegas, diante do exposto e no uso e desempenho de minhas funções legais e regimentais, procedi ao exame da presente Propositura e, s.m.j., não encontrei nada que atentasse contra as áreas de Justiça e Redação, conforme já demonstrado, alertando que o quórum para a aprovação é o da maioria simples.

É o meu parecer, favorável, para ser devidamente conhecido e analisado pelos demais Exmos. Srs. Vereadores membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2026.

Vereadora Ieda Juliana Giongo
Relatora

IV - VOTO DA COMISSÃO

A comissão de Justiça e Redação, por meio dos seus Vereadores membros, acompanham o voto da Eminente Relatora e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 03/2026.

DE ACORDO COMO O PARECER DA EXMA. SRA. RELATORA:

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Décio Luiz Fredo
Membro

Noeli Aparecida de Oliveira Algeri
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

2ª Sessão Ordinária de 2026

Data e Hora da Sessão: 02/03/2026 19:00

Destino: Primeira Votação

Quórum: Unânime

Resultado: aprovado - Favoráveis (8)

Votação Nominal	
1. Adelar Gilvani Radaelli	Não votou
2. Cleomar Francesconi Pedro	FAVORÁVEL
3. Daniel Souza da Luz	FAVORÁVEL
4. Décio Luiz Fredo	FAVORÁVEL
5. Douglas Maciel Elicker	FAVORÁVEL
6. Ieda Juliana Giongo	FAVORÁVEL
7. Jucemar Giaretta	FAVORÁVEL
8. Margarete Vian Prezotto	FAVORÁVEL
9. Noeli Aparecida de Oliveira Algeri	FAVORÁVEL


Adelar Gilvani Radaelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

1ª Sessão Extraordinária de 2026
Data e Hora da Sessão: 03/03/2026 19:00

Destino: Segunda Votação

Quórum: Unânime

Resultado: aprovado - Favoráveis (8)

Votação Nominal	
1. Adelar Gilvani Radaelli	Não votou
2. Cleomar Francesconi Pedro	FAVORÁVEL
3. Daniel Souza da Luz	FAVORÁVEL
4. Décio Luiz Fredo	FAVORÁVEL
5. Douglas Maciel Elicker	FAVORÁVEL
6. Ieda Juliana Giongo	FAVORÁVEL
7. Jucemar Giaretta	FAVORÁVEL
8. Margarete Vian Prezotto	FAVORÁVEL
9. Noeli Aparecida de Oliveira Algeri	FAVORÁVEL


Adelar Gilvani Radaelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

2ª Sessão Extraordinária de 2026

Data e Hora da Sessão: 04/03/2026 19:00

Destino: Terceira Votação

Quórum: Unânime

Resultado: aprovado - Favoráveis (8)

Votação Nominal	
1. Adelar Gilvani Radaelli	Não votou
2. Cleomar Francesconi Pedro	FAVORÁVEL
3. Daniel Souza da Luz	FAVORÁVEL
4. Décio Luiz Fredo	FAVORÁVEL
5. Douglas Maciel Elicker	FAVORÁVEL
6. Ieda Juliana Giongo	FAVORÁVEL
7. Jucemar Giaretta	FAVORÁVEL
8. Margarete Vian Prezotto	FAVORÁVEL
9. Noeli Aparecida de Oliveira Algeri	FAVORÁVEL


Adelar Gilvani Radaelli
Presidente